




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 128/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 204

EM 4/6 DE 2018 PÁGINA(S) 43


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF nº 22.870/2015 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.543/2015 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Anderson Carlos de Castro Moura, Comandante Geral e Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/14 e Adauto Lima de Amorim Júnior, Ordenador de Despesas, período não informado.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPM.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas nos subitens “1.2 – Ausência de autorização para emissão da nota de empenhos” e “2.1 – Ausência de autorização para emissão de previsão de pagamento e ordem bancária” do Relatório de Auditoria nº 113/2017DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): recomende aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas ou para evitar que elas voltem a acontecer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5037, de 10 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte